

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

LEI N°754, DE 27 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado,RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação		Carga Horária	Remuneração R\$
04	Técnico enfermagem	de	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

Parágrafo único: O contrato determinado por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MAIO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda